PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

PROJETO DE LEI Nº ___/ 2024. Nº 3454/24

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) - SARANDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Sarandi /PR a cessão de uso dos veículos abaixo mencionados, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - SARANDI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF 76.726.397/0001-65, com sede na na Rua Guiapó, 05, Centro, CEP 87111-120, cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

I- FIAT MOBI LIKE zero km Fab/Mod 2023/2024, Cor: Branca, Chassi: 9BD341ACZRY892487, Combustível Álcool/Gasolina, Placa SEO1I85, 0Km.

II- HYUNDAI NEW HB20S 1.0 COMFORT PLUS zero km Fab/Mod 2023/2023, Cor: Branco Atlas, Chassi: 9BHCP41AARP503544, Combustível Álcool/Gasolina, Placa SEX4G33, 0km.

§ ÚNICO A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão de uso, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço do CESSIONÁRIO.

Art. 2º A partir da vigência desta lei, será confeccionado o respectivo Termo de cessão de uso à APAE, sendo que a mesma utilizará os veículos e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo cedido.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, não onerarão os cofres públicos Municipais, ficando a encargo da Associação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Sarandi, 22 de fevereiro de 2024

Walter Volpato
Prefeito Sarandi

Minuta e Justificativa elaborada pela servidora Letícia Mussio - Assessora de Chefe de Gabinete
Ofício Digitado pela servidora : Pollyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ FLS. 02

Nº 3454/24

JUSTIFICATIVA

I – MÉRITO

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, que "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)- SARANDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

II – LEGALIDADE

Informamos que é imprescindível a regulamentação proposta neste projeto de lei, o qual tem por finalidade "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)- SARANDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre conceder à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - SARANDI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF 76.726.397/0001-65, com sede na na Rua Guiapó, 05, Centro, CEP 87111-120, cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

FIAT MOBI LIKE zero km Fab/Mod 2023/2024, Cor: Branca, Chassi: 9BD341ACZRY892487, Combustível Álcool/Gasolina, Placa SEO1I85, 0Km.

HYUNDAI NEW HB20S 1.0 COMFORT PLUS zero km Fab/Mod 2023/2023, Cor: Branco Atlas, Chassi: 9BHCP41AARP503544, Combustível Álcool/Gasolina, Placa SEX4G33, 0km.

Destacamos a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, que o referido Projeto de Lei tem por objetivo a melhoria das atividades executadas pela Associação, melhorando a qualidade dos atendimentos dos serviços prestados junto a população, bem como transporte e entrega de material e serviços administrativos da entidade, conforme exposto na solicitação.

Acreditamos serem dispensáveis maiores considerações sobre a importância deste trabalho, vez que é notório o trabalho que a citada entidade oferece e a disponibilização de dois veículos qualificará ainda mais este trabalho.

Desta forma, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ

Nº 3454/24

Atenciosamente,

Sarandi, 22 de fevereiro de 2024

Walter Volpato

Prefeito Sarandi

Minuta e Justificativa elaborada pela servidora Letícia Mussio - Assessora de Chefe de Gabinete
Ofício Digitado pela servidora : Pollyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
FLS. 04